



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos ao Hospital de Caridade de Erechim, oriundos da aglutinação de Emendas Impositivas ao Projeto de Lei n.º 146/2022, para aquisição de equipamentos permanentes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Erechim, no valor de R\$ 469.046,92 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), oriundos da aglutinação das Emendas Impositivas n.ºs 02, 10, 15 e 22 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, para aquisição de equipamentos permanentes, sendo:

I – Emenda Impositiva n.º 02, no valor de R\$ 133.011,73 (cento e trinta e três mil e onze reais e setenta e três centavos);

II – Emenda Impositiva n.º 10, no valor de R\$ 133.023,46 (cento e trinta e três mil e vinte e três reais e quarenta e seis centavos);

III – Emenda Impositiva n.º 15, no valor de R\$ 133.011,73 (cento e trinta e três mil e onze reais e setenta e três centavos);

IV – Emenda Impositiva n.º 22, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.043 – Atendimento das Emendas Impositivas do Poder Legislativo – Saúde

4450.42.00.00.00 – Auxílios

Recurso 1500 – 1002 – ASPS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Outubro de 2023.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal